

A Influência da Igreja Cristã nas Conquistas Civilizatórias Ocidentais

*Ary Queiroz Jr.*¹¹³

É consabido que a civilização ocidental está erigida sobre os fundamentos judaico-cristãos e que dificilmente se pode celebrar alguma conquista humanitária sem que se reconheça que sua raiz está lançada no solo do cristianismo.

Em que pese as Constituições escritas remontam às revoluções liberais do final do século XVIII, sob influência do iluminismo, o conceito de “constitucionalismo” como movimento de cercamento de poder político é bem mais antigo. Para alguns teóricos, dentre as primeiras, senão a primeira, experiências que se poderiam denominar de “constitucionalismo” está a do povo hebreu.

Cediço que, na experiência israelita, a Lei (ou Torah) de Moisés deveria ser obedecida, sem distinção alguma, por todos, desde os governantes e reis até os escravos estrangeiros que se achassem no seio dos nacionais. Isso deveria reproduzir a ideia de “igualdade de todos perante a lei”, noção que nos é tão cara.

Mas não só. Os reis de Israel não poderiam exercer seu poder irrestritamente. Todos eles deviam subordinação à Lei de Deus. A Josué, o governante conquistador que introduziu o povo eleito na terra prometida, foi dito: “Não cesses de falar deste Livro da Lei; antes, medita nele dia e noite, para que tenhas cuidado de fazer segundo tudo quanto nele está escrito; então, farás prosperar o teu caminho e serás bem-sucedido” (Js 1.8).

Essa subordinação à Lei deveria, ressaltado, ser requerida de todos os reis, como está em Deuteronômio: “Quando entrares na terra que te dá o Senhor, teu Deus, e a

¹¹³ Pós-graduado em Teologia do Novo Testamento pela Unifil. Bacharel em Direito pela Asces, com pós-graduação em direito público. É Bacharel em Teologia pela Faculdade Teológica ABECAR. Atualmente, é Diretor do Seminário Teológico Jonathan Edwards e pastor da 1ª. Igreja Evangélica e Congregacional de Caruaru-PE.

possuíres, e nela habitares, e disseres: Estabelecerei sobre mim um rei, como todas as nações que se acham em redor de mim (...) Também, quando se assentar no trono do seu reino, escreverá para si um traslado desta lei num livro, do que está diante dos levitas sacerdotes. E o terá consigo e nele lerá todos os dias da sua vida, para que aprenda a temer o Senhor, seu Deus, a fim de guardar todas as palavras desta lei e estes estatutos, para os cumprir. Isto fará para que o seu coração não se eleve sobre os seus irmãos e não se aparte do mandamento, nem para a direita nem para a esquerda; de sorte que prolongue os dias no seu reino, ele e seus filhos no meio de Israel” (Dt 17.14,18-20).

Tanto era necessário que os reis se submetessem à Torah que não raro lemos nas escrituras sobre governantes colhendo os amargos frutos da sua desobediência, como também sendo admoestados por profetas, como no caso do rei Davi, que foi repreendido pelo profeta Natan por haver adulterado com Bate-Seba e planejado o assassinato de Urias. Tais relatos revelam uma clara limitação dos poderes dos monarcas, tratando-se de um verdadeiro movimento constitucionalista, nos termos do que se pretende hodiernamente.

Ainda a título de aproximação, não deveríamos esquecer que o povo hebreu deu ao mundo a noção de um período de uma semana de dias, no qual se deveria guardar um para descanso. O quarto mandamento, que trata do *shabbath*, tinha razões religiosas (era um dia para meditação nas Escrituras, para dedicação ao culto a Deus) e humanitárias, tanto que, segundo Deuteronômio 5.14,15, o sábado deveria ser observado para descanso de senhores e servos, “porque te lembrarás que foste servo na terra do Egito e que o Senhor, teu Deus, te tirou dali com mão poderosa e com braço estendido...”. A partir do cristianismo, a regra do *shabbath* foi estendida às Constituições e às legislações trabalhistas das nações modernas¹¹⁴.

Ditas estas palavras introdutórias, partimos ao tema relativo às conquistas humanitárias e civilizatórias da Igreja Cristã. E o faremos recortando três momentos da história da Igreja e suas respectivas influências na construção de uma civilização baseada na igualdade e no respeito à pessoa humana. Primeiro, trataremos sobre a influência cristã no período apostólico, notadamente sobre a vida comunitária em um contexto de escravidão no império romano. Segundo, observaremos a influência cristã no império romano a partir do século IV, mormente sobre o surgimento e fortalecimento do Direito Romano no início da

¹¹⁴ Reza o artigo 7º, inciso XV, da Constituição da República, que é direito dos trabalhadores “repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos”.

Idade Média. Terceiro, pontuaremos duas das mais importantes conquistas que foram desencadeadas no período da Reforma Protestante.

1. A Igreja Apostólica e sua influência no contexto do escravismo do primeiro século.

A escravidão era largamente praticada no primeiro século em todo o império romano. Houve épocas em que metade da população consistia de escravos, que se contavam aos milhões. Pessoas se tornavam escravas de outras pessoas por motivos variados, especialmente por dívidas e por terem sido feitas prisioneiras de guerra.

Os escravos eram tratados de variados modos. Havia casos em que tinham acesso à educação, conquistavam sua liberdade e até se destacavam na sociedade e ocupavam cargos públicos importantes. Mas muitos eram tratados com extrema crueldade, sendo não raro assassinados por seus senhores. Conta-nos Jesse Lyman Hurlbut que “durante o domínio de um dos primeiros imperadores, um rico cidadão romano foi assassinado por um dos seus escravos. Segundo a lei, como castigo, todos os 300 escravos daquele cidadão foram mortos, sem levar em consideração o sexo, a idade, e culpa ou a inocência”¹¹⁵.

Foi nesse contexto que nasceu a Igreja cristã. Por isso mesmo, dentre seus membros, havia senhores, escravos e ex-escravos. Nesse contexto, não há registro de que apóstolos ou integrantes proeminentes da fé cristã tenham feito um discurso aberto antiescravista, nem tampouco iniciado um movimento revolucionário para abolir a escravidão no império. Escrevendo aos coríntios, Paulo disse que cada um permanecesse na vocação em que foi chamado, mas àquele que sobrevém a oportunidade de se tornar livre, que a aproveitasse (1Co 7.20,21). A prática era simplesmente aceita, não querendo isso dizer que em outras épocas a postura dos líderes cristãos devessem ser ou tivessem sido a mesma. Não foi. Por outro lado, também não há apoio teológico à escravidão, nem nenhum tipo de justificação para que pessoas possuam pessoas como a coisas.

Nada obstante a falta de um discurso antiescravista contundente e direto, as próprias bases da fé cristã e os relacionamentos da comunidade da fé já solapavam o estado de coisas em sua raiz.

¹¹⁵ HURLBUT LYMAN, Jesse. História da Igreja Cristã. São Paulo: Editora Vida, 2007. p. 91

Paulo escreveu em Gálatas 3.28 que “não pode haver... nem escravo nem liberto... porque todos vós sois um em Cristo Jesus”. Em Colossenses 3.11, disse: “não pode haver... escravo, livre; porém Cristo é tudo em todos”. Na comunidade da fé, a terrível realidade social era meramente desprezada em virtude da igualdade de todos em Jesus Cristo, o que ensejou a existência, não rara, de escravos e ex-escravos líderes de igrejas e em posição de ensinar e exortar a seus senhores e ex-senhores quanto aos deveres cristãos.

O caso que diria paradigmático da tensão entre os valores cristãos o sistema escravista é o de Filemon e Onésimo, objeto da Carta de Paulo a Filemon. Filemon (a quem Paulo se dirigiu como “amado” e “cooperador”, no v. 1) era um cristão que inclusive hospedava uma igreja em sua casa (v. 2). Ele possuía um escravo chamado Onésimo que o tinha prejudicado de algum modo, talvez lhe furtado algum dinheiro e fugido (v. 18).

Na época, quando escravos fugiam, normalmente tentavam se ocultar se imiscuindo no seio da população nas grandes cidades e foi provavelmente nessa tentativa que Onésimo encontrou Paulo em uma prisão, talvez no início do primeiro aprisionamento do apóstolo em Roma (Atos 28). Onésimo se converteu nesse encontro, razão pela qual Paulo o chama “meu filho Onésimo, que gerei entre algemas” (v. 10).

Paulo gostaria de ter conservado Onésimo consigo (v. 13), mas, por não ter consentimento de Filemon para isso (v. 14), o enviou ao seu senhor, que, de seu turno, deveria receber o escravo “*não como escravo; antes, muito acima de escravo, como irmão caríssimo*” (v. 16), como se Filemon estivesse recebendo o próprio apóstolo (v. 17). Quanto ao dano causado por Onésimo, disse Paulo: “lança tudo em minha conta... Eu pagarei...” (vs. 18,19). Esse benefício que Filemon faria a Onésimo seria recebido pelo apóstolo como feito a ele, Paulo (v. 20), estando já certo que Filemon o obedeceria (v. 21).

Notemos que a questão diretamente discutida não é a alforria de Onésimo, mas o amor fraternal que deve haver entre aqueles, escravos e senhores, que têm a Cristo como Senhor. Nessa perspectiva, não pela via revolucionária, nem pela luta de classes ou revoltas armadas, mas pelos relacionamentos transformados, a escravidão estava fadada ao fracasso.

2. A influência cristã no processo de formação do Direito Romano a partir do século IV

Os cristãos sofreram cruéis perseguições nos primeiros três séculos. Dez imperadores romanos, a começar por Nero, empreenderam algum tipo de perseguição aos cristãos e sua fé. Somente em 313 d.C., com o Edito de Milão, Constantino concedeu total liberdade de culto à nova fé no império e não tardou a amoldar as leis do império de acordo com as doutrinas cristãs, conforme veremos. A partir daí, o cristianismo ascendeu até ao ponto de, em 380 d.C., sob o governo de Teodósio, tornar-se a religião oficial do império.

Essa união entre Igreja e Estado trouxe benefícios e malefícios à Igreja. De um lado, as perseguições cessaram e a Igreja passou a gozar de paz para elaborar uma obra teológica que é fonte segura de ensino para toda a cristandade sobre os aspectos mais inegociáveis da fé. Ademais, as igrejas puderam construir templos e, em homenagem à prática cristã de celebrar seu principal culto no primeiro dia da semana, o domingo foi proclamado como o dia de descanso e adoração, observância que se generalizou por todo o império. Em 321, “Constantino proibiu o funcionamento das cortes e tribunais aos domingos, exceto nos casos de libertação de escravos”¹¹⁶.

De outro lado, a Igreja também colheu maus frutos da união com o império. O nível moral do cristianismo declinou em relação àquele dos tempos de perseguição. O culto perdeu a simplicidade e absorveu os protocolos do palácio imperial. Imagens de santos começaram a ornar os templos a partir do início do século V. A Ceia foi se tornando em sacrifício e o pregador do evangelho, elevado a sacerdote.

Por outro lado, o império romano ganhou com a influência cristã. O cerne das doutrinas cristãs logo foi refletido nas leis imperiais. A crucificação foi abolida. O infanticídio foi praticamente banido. O tratamento para com os escravos foi se tornando mais humano, tanto que começaram a receber direitos legais que antes não possuíam, como o de acusar formalmente seu senhor por tratamento cruel. A emancipação dos escravos foi sendo cada vez mais fomentada até que a escravidão foi paulatinamente abolida. As famigeradas lutas entre gladiadores foram também reprimidas e, na nova capital, Constantinopla, o hipódromo jamais foi palco desse cruel espetáculo. Em Roma, os combates ainda continuaram até que, em 404, o

¹¹⁶ Op. Cit. p. 90

monge Telêmaco invadiu a arena, tentou apartar os gladiadores e foi assassinado. Esse episódio cessou a matança como diversão pública¹¹⁷.

Mais que apenas mudanças ou influências pontuais, foi exatamente nessa época, não por coincidência, que houve um notável aperfeiçoamento jurídico mais geral que levou o Direito Romano ao seu apogeu moral. Guida Neto diz que “As ideias mais puras de justiça e de equidade que professam os jurisconsultos do século III já eram abertamente professadas pelos cristãos há mais de um século e meio”¹¹⁸. O autor concluiu que “é verossímil que o Cristianismo, desde o seu princípio, não tenha sido estranho à modificação moral do Direito Romano”¹¹⁹. Disse ainda que o “Corpus Juris Civilis” de Justiniano é a síntese da influência cristã do pós-clássico, sendo a lei que foi absorvida pelos bárbaros e que moldou a civilização europeia¹²⁰, razão pela qual o direito romano-germânico está na base do ordenamento jurídico das nações latinas, como no brasileiro.

3. Duas importantes conquistas desencadeadas a partir da Reforma Protestante

O fim da Idade Média foi marcado por intensas transformações, no bojo das quais se notabilizou a Reforma religiosa da Igreja cristã, a partir da redescoberta da doutrina apostólica da justificação pela fé somente.

A Reforma Protestante, resalte-se, foi um movimento eminentemente religioso que, no entanto, abriu caminho para conquistas nas mais diversas áreas do interesse humano.

Dentre as tantas possíveis conquistas hauridas a partir dos embates dos nobres reformadores - não do resultado imediato da Reforma, é verdade, mas tornadas possíveis pela Reforma -, destacaremos somente as de ordem política e educacional, base necessária às demais conquistas civilizatórias no Ocidente.

¹¹⁷ Op. Cit. ps. 91, 92

¹¹⁸ GUIDA NETO, José. O Cristianismo e o Direito Romano Tardio. Acesso em 18/10/2021: <[03_guida.pdf \(cantareira.br\)](#)>

¹¹⁹ Op. Cit.

¹²⁰ Op. Cit.

3.1. A Reforma desencadeou conquistas na área política.

Nesse sentido, paradigmática foi a postura de Lutero na Dieta de Worms, em 1521, que, quando forçado a se retratar dos escritos e ensino, respondeu: “Minha consciência é cativa à Palavra de Deus. Não posso me retratar de nada, nem mesmo o farei, uma vez que não é seguro, nem correto, agir contra a consciência. Não posso agir de outra forma: essa é a minha posição, que Deus me ajude. Amém”¹²¹.

Notemos que a postura de Lutero é nada menos que uma defesa do direito de consciência, denominado também de escusa ou objeção de consciência. Lutero também ensinou que um povo não deve acompanhar o príncipe em seu erro: “E se um príncipe estiver errado? O povo deve acompanhá-lo no erro? Não. Ninguém tem o dever de fazer o mal: devemos obedecer a Deus (que deseja o que é certo) mais do que a homens [At 5.29]”¹²².

Carter Lindberg registrou que “não demorou para que juristas e teólogos luteranos desenvolvessem argumentos constitucionais e teológicos a favor da resistência, abrangendo desde magistrados menores até o imperador que desejasse coagir a fé dos súditos”. Afirmou também que argumentos desse tipo foram articulados por reformadores do século XVI, como Teodoro de Beza, sucessor de Calvino em Genebra, fomentaram a Revolução Americana do século XVIII e, no século passado, Dietrich Bonhoeffer retomou uma frase de Lutero na luta contra o nazismo alemão: “Se o condutor da carroça estiver bêbado, temos que frear as rodas”^{123 124}.

3.2. A Reforma desencadeou conquistas na área da educação.

Na medida em que a Palavra de Deus foi devolvida ao povo, a educação deixou de ser um privilégio de uma pequena elite. O sacerdócio, concluiu Lutero, é de todos os crentes, homens e mulheres; portanto, todos, sem exceção, devem aprender a ler.

¹²¹ LINDBERG, Carter. História da Reforma. Rio de Janeiro: Thomas Nelson, 2017. p. 412

¹²² Op. Cit.

¹²³ Op. Cit. p. 413

¹²⁴ A objeção de consciência encontra guarida na Constituição da República, em cujo artigo 5º, inciso VIII, prevê que “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política...”.

Não por acaso, a alfabetização universal foi experimentada em primeira mão pela Escócia e nas regiões protestantes da Alemanha. “Por volta de 1560, Knox e seus colegas haviam elaborado a visão de um sistema nacional de educação na Escócia”¹²⁵. Para a cosmovisão protestante, educação é recurso também para preparar pessoas para toda a comunidade, como declarou Melanchthon: “Nosso grande objetivo não é a virtude particular apenas, mas o bem-estar público”¹²⁶.

Alister McGrath ponderou, no entanto, que a forma mais relevante de contribuição do protestantismo à educação foi por meio da fundação de faculdades, seminários e universidades. Calvino inaugurou a Academia de Genebra em 1559, e só tardou em fazê-lo por causa de desentendimentos com o Conselho da cidade. As faculdades de Leiden e Heidelberg, criadas em seguida, chegaram a eclipsar a de Genebra.

Na Nova Inglaterra, a Universidade de Harvard, fundada em 1636, firmou no novo mundo a hegemonia intelectual dos calvinistas. Segundo o estabelecido em seus estatutos de 1646, o principal objetivo da sua educação seria “conhecer a Deus e a Jesus Cristo, a vida eterna”¹²⁷. Lutero e Melanchthon desenvolveram a faculdade de medicina da Universidade de Wittenberg, cujo corpo docente gozou de grande renome. Paulo, um dos filhos de Lutero, tornou-se médico respeitado, e Caspar Paucer, genro de Melanchthon, foi tanto médico como teólogo¹²⁸.

Conclusão

O mundo ocidental pós-moderno parece obstinado em seu afã de destruir todo e qualquer vestígio de tradição judaico-cristã. A ideia é a desconstrução de tudo. Ao fazê-lo, todavia, saiba-se bem disso, o faz em uma medida autofágica, porque carcomendo a própria carne. Por quê? Porque todas as estruturas do que somos, e o que há de mais belo em nossa civilização, exsurge da doutrina cristã e foi antes pensada e forjada pela Igreja ou por sua influência, direta ou indireta.

A perspectiva antirreligiosa que prospera nas estruturas orgânicas do Estado brasileiro, como se a nação brasileira não fosse maciçamente cristã e com vistas a um laicismo ateu, tampouco deve prosperar. A Igreja de Jesus Cristo deve

¹²⁵ Op. Cit. p. 430

¹²⁶ Op. Cit.

¹²⁷ MCGRATH, Alister. A Revolução Protestante. Brasília, DF: Palavra, 2012. p. 335

¹²⁸ LINDEBERG, Carter. História da Reforma. Rio de Janeiro: Thomas Nelson, 2017. p. 431

permanecer em sua luta como fator de consciência moral do Estado. Deve, ademais, envidar todos os esforços para conceder ao mundo, e ao mundo politicamente organizado, as melhores pessoas, as mais preparadas e as que mais amam o Redentor, Jesus Cristo.

Fazer todas as coisas, em todas as áreas, apontarem à glória do Deus Triúno foi, é e continuará sendo a missão inegociável do povo de Deus. Que recebam, portanto, cristãos, e do cristianismo, a literatura, as artes, a ciência, a educação, a filosofia, a ciência política, a medicina, a ciência jurídica. Porque é certo que quando Deus disse “frutificai, multiplicai-vos e enchei a terra”, o disse para que povoássemos a sua criação de crentes, a fim de que em todas as coisas e lugares resplandecesse a Sua glória.

Soli Deo Gloria!